EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS P/ O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL n. 002/2020 LOTE III.

OBJETO: ITENS REFERENTES A PNEUS P/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 31/12/2020

VALOR: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: SERRA PNEUS LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 29.466.940/0001-52

RESPONSAVEL: AURELIO LUIZ DA SILVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS P/ O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI.

- **PROCESSO:** 2020085

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ.

- **VIGÊNCIA:** 05/02/2020 A 31/12/2020

- VALOR TOTAL = R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 e 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: SERRA PNEUS LTDA-EPP

AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

INTERESSADO: Secretária Municipal da Educação.
ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 LOTE III PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa para o fornecimento de Pneus para o Fundo Municipal da Educação de Heitoraí, referente aos interesses da administração Poder Executivo Municipal.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí-GO

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O

PARECER Nº. 085/2020 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO PRESENCIAL de n. 002/2020 Lote III.

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer Pneus para o Fundo Municipal da Educação de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa SERRA PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52, com sede na Via Acesso I, s/n, Qd. A, Lt. 08E, Sala 02, representada pelo procurador Aurélio Luiz da Silva, brasileiro, casado, gerente comercial, Rg. 4215167 DGPC/GO, CPF MF 931.922.661-04, residente e domiciliada na Cidade de Itaberaí/GO, no valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência ao contrato de fornecimento de Pneus

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 002/2020 Lote III, realizada pelo Município de Heitoraí, para o Fundo Municipal da Educação de Heitoraí na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa SERRA PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52, com sede na Via Acesso I, s/n, Qd. A, Lt. 08E, Sala 02, representada pelo procurador Aurélio Luiz da Silva, brasileiro, casado, gerente comercial, Rg. 4215167 DGPC/GO, CPF MF 931.922.661-04, residente e domiciliada na Cidade de Itaberaí/GO, cujo objeto é o fornecimento de Pneus no valor R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO N°: 2020085
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ p/ Fundo Municipal da Educação
ASSUNTO: Contrato de fornecimento de Pneus

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial 002/2020 Lote III, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO** O OBJETO LICITADO, A EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, SERRA PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52, com sede na Via Acesso I, s/n, Qd. A, Lt. 08E, Sala 02, representada pelo procurador Aurélio Luiz da Silva, brasileiro, casado, gerente comercial, Rg. 4215167 DGPC/GO, CPF MF 931.922.661-04, residente e domiciliada na Cidade de Itaberaí/GO, para fornecimento de itens Pneus, conforme descritivo da ata de sessão de julgamento, no valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2020.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí-Go

CONTRATO Nº. 085/2020

"Contrato de fornecimento de Pneus que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA Serra Pneus LTDA- EPP, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento Pneus para o Fundo Municipal da Educação de Heitoraí que entre si celebram: de um lado Município de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa SERRA PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52, com sede na Via Acesso I, s/n, Qd. A, Lt. 08E, Sala 02, representada pelo procurador Aurélio Luiz da Silva, brasileiro, casado, gerente comercial, Rg. 4215167 DGPC/GO, CPF MF 931.922.661-04, residente e domiciliada na Cidade de Itaberaí/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADOS o fornecimento de Pneus, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer os itens do pregão de n. 002/2020 LOTE III, da seguinte forma: pneus diversos para o Fundo Municipal de Educação, conforme ata do edital, e mapa de lances, contidos no pregão presencial 002/2020, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL– O material descrito na ata de pregão presencial 002/2020 será entregue na sede do Heitoraí/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 05/02/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos dos pneus especificados na ata de realização e mapa de lances do pregão presencial 002/2020 Lote III, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo– A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 002/2020;

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitoraí, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2020.

Município de Heitoraí
CNPJ: 02.296.002/0001-03
LÚCIO PIRES DOS SANTOS
CPF: 800.432.911-04

Aurélio Luiz da Silva.
SERRA PNEUS LTDA - EPP
CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52
procurador Aurélio Luiz da Silva
Rg. 4215167 DGPC/GO
CPF MF 931.922.661-04

1) Fátima Barreto da Silva. CPF. 010.208.171-94.

2) Vanessa Ribeiro de Reynde CPF. 706.179.581-65